



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443

00020

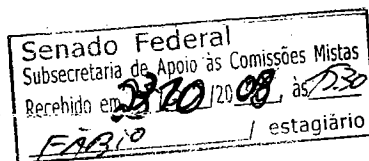
Data 23 / 10 / 2008	Proposição Medida Provisória nº 443 de 2008			
Autor Deputada Gorete Pereira	nº do prontuário 100			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
☐ Página	☒ Artigo	☐ Parágrafo	☐ Inciso	☐ alínea

TEXTO

O artigo 2º da MP 443 passa a ter a seguinte redação:

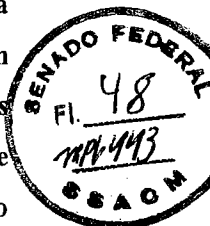
Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições de saúde bem como instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO



Conforme divulgado na imprensa, a crise financeira internacional também afeta o setor de saúde brasileiro. Em razão do elevado aumento do dólar, diversos produtos médico-hospitalares foram reajustados em mais de 100% e já se fala em desabastecimento de vários insumos básicos.

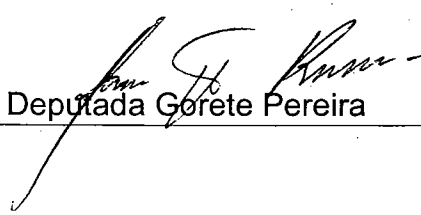
Como a maioria dos produtos é importada e os estoques estão baixos, os fornecedores não estão liberando a mercadoria com receio de terem que arcar com a diferença no preço ocasionada com a variação do dólar. A opção tem sido permanecer com a mercadoria nas alfândegas. Por outro lado, comerciantes suspenderam novas aquisições para não terem produtos encalhados em estoque. A indústria de seringas e luvas de procedimentos, por exemplo, tem demorado até 3 meses para entregar os produtos. No campo da reabilitação física, a situação não é diferente. O aumento no preço de cadeiras de rodas foi tão elevado que os empresários decidiram não estocar o produto na esperança de uma queda da moeda americana.



Empresários do setor de saúde dão conta de que determinado medicamento hospitalar pedido por R\$ 62,49 em 10 de setembro foi entregue por R\$ 199, o que significa um aumento absurdo de 218,15%. Esse quadro reflete a preocupação da população que utiliza produtos médico-hospitalares, dos empresários e dos profissionais de saúde que já sentem que o aumento no preço dos produtos influenciam diretamente no custo dos serviços, inclusive na tabela dos planos de saúde.

Por essas razões, entendemos ser importante estabelecer medidas que contemplem também a saúde, segmento já tão penalizado com a escassez de recursos, notadamente as entidades filantrópicas que atuam em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS. Sabemos que essas entidades passam por dificuldades financeiras e preocupa-nos que a crise venha inviabilizar o trabalho dessas instituições, que realmente fazem o social no país, prejudicando o cidadão brasileiro, principalmente o menos assistido.

PARLAMENTAR


Deputada Gorete Pereira

